# PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_, DE 2023

Autoria: **DR. YGLÉSIO**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE MÃES DO RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE I E II.**

**Art. 1º**- Fica declarada de utilidade pública do CLUBE DE MÃES DO RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE I E II.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

**DR.YGLÉSIO**

**DEPUTADO ESTADUAL**

**JUSTIFICATIVA**

O CLUBE DE MÃES DO RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE I E II, com o nome fantasia ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM DE INFÂNCIA BOSQUE ENCANTADO, foi constituído em 08 de agosto de 2017, é uma pessoa de direito privado, de caráter civil, sem fins lucrativos, e de finalidade filantrópica, com sede provisória à Rua 16, nº55, Quadra 31, Conjunto Morada do Bosque II, Paço do Lumiar – Maranhão.

O Clube de Mães do Residencial Morada do Bosque I e II tem por finalidade melhorar as condições gerais da comunidade e busca, portanto, trabalhar em benefício das pessoas carentes, pelo progresso da comunidade, prestar assistência de ordem material e social aos seus colaboradores, pendentes e a comunidade em geral.

O seu objetivo geral é propor projetos socias voltados a pessoas carentes, atuando na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, para o desenvolvimento de atividades que assegurem o fortalecimento e a autonomia do clube de mães. Ações de preservação, habitação, reabilitação e integração.

Com fulcro nos relevantes trabalhos sociais desenvolvidos por essa instituição, apresentamos o presente projeto de lei, razões pelas quais contamos com o voto dos nobríssimos Parlamentares em sua aprovação.

**DR.YGLÉSIO**

**DEPUTADO ESTADUAL**